



RESOLUÇÃO Nº 024/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 21 de setembro de 2021.

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 024/2021 de 27 de agosto de 2021, que “Altera a redação da Lei Municipal nº 1.220/2014, de agosto de 2014 que altera o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários (CIRP) - do Fundo de Previdência Social do Município de Cacique Doble – FUPRAS e dá outras providências”.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do **artigo 2º**, da Lei Municipal n. 1.220/2014, de 20 de agosto de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:*

I - 01 (um) membro – Gestor Administrativo que exerça as funções de Gestor de Investimentos e Gestor de Recursos que será o coordenador do Comitê, devendo ter certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, que será escolhido e indicado pela maioria dos membros do Conselho de Administração do FUPRAS;

II - 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo;

III - 02 (dois) membros indicados pelos servidores ativos.



§ 1º - Cada membro do Comitê, necessariamente segurado do FUPRAS, terá um suplente, também segurado, que serão indicados pelas classes e nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 anos, admitida recondução.

§ 2º - Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo serão indicados pelo Chefe do Poder e os representantes dos servidores ativos por assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador ou por, pelo menos, três de seus Membros, sempre com antecedência mínima de cinco dias; através de ofício pelo seu Coordenador ou a requerimento de seus membros.

§ 4º - A Política Anual de Investimento e suas alterações juntamente com as atas do comitê de investimento e os formulários de autorização de aplicações e resgates – APR serão publicadas na página oficial do município, na rede mundial de computadores, no link FUPRAS.

§ 5º - As deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em livro ata próprio.

§ 6º - A maioria dos membros titulares que comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacique Doble - FUPRAS, deverão ter certificação, emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 7º - Os Membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários–CIRP, não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 8º - Para cumprimento do que determina o § 1º desta Lei, os atuais membros do Conselho de Administração do FUPRAS que possuem Certificação serão nomeados para um mandato tampão pelo período constante no mesmo, observando a validade das atuais Certificações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 21 de setembro de 2021.

ÁLVARO ÂNGELO ROTINI,
PRESIDENTE.

Registre-se e Publique-se.

VER. MARCIO CAPRINI,
1º SECRETÁRIO.